



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 002-DPGE, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Delega à Subdefensoria-Geral a competência para a prática de atos de gestão em processos de natureza administrativa no âmbito desta Defensoria.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, XV, da Lei Complementar Estadual nº 19 de 11 de janeiro de 1994;

Considerando as atribuições definidas no art. 6º do Regimento Interno da Defensoria Pública, segundo o qual compete à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, dentre outras, “**coordenar o planejamento da Defensoria Pública do Estado, observando o cumprimento das normas técnicas de elaboração de planos, programas, projetos e orçamentos, bem como acompanhando sua execução**”, “**prestar auxílio ao Defensor Público-Geral na solução de questões administrativas, inclusive dos membros e servidores da Defensoria Pública (...)**”, “**exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Defensor Público-Geral**”;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Subdefensoria-Geral competência para a prática de atos de gestão nos contratos administrativos firmados pela Defensoria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 14 de março de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

Aldy Mello de Araujo Filho
Defensor Público-Geral do Estado